



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 6

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.		SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			36	Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		34	46
Atos do Poder Executivo		14		Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	6	34	46
Vice-Governadoria	1	18	36	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	6	34	46
Casa Civil.....	1	18	36	Secretaria de Estado de Administração Pública.....			46
Secretaria de Estado de Governo		20		Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		35	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	3	20		Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	7		
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		20	37	Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	7		
Secretaria de Estado de Cultura	3		37	Secretaria de Estado da Criança.....	10		47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	3		37	Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos	12		
Secretaria de Estado de Educação.....	3		38	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		35	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	21	38	Defensoria Pública do Distrito Federal.....		35	
Secretaria de Estado de Obras.....		21	40	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.....	13		
Secretaria de Estado de Saúde	4	21	42	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13	35	48
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	33	42	Ineditoriais			48
Secretaria de Estado de Transportes		34	45				

SEÇÃO I

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 03 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: Publicar o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e de Função Gratificada. Dados extraídos do Sistema Único de Gestão de Pessoas – relativo ao mês de dezembro de 2012.

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem vínculo Com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A – sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - Sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada (GFM)	G - Re- quisitado Fora do GDF sem Comissão	H - Re- quisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vín- culo com GDF com Cargo em Comissão	I - Para Órgão ou Enti- dade do GDF	J - Para Órgão ou Entidade fora do GDF				
VICE-GOVERNADORIA	01	09	03	02	47	25	00	01	45	00	01	134	102	45,09%	34,32%

ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXVII do art. 43, do Regimento Interno, aprovada pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; nos termos da Circular nº 74/2011 Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional relativas ao mês de DEZEMBRO de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE CARTAS DE HABITE-SE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012

Data da Expedição	Nº Habite-se	Processo	Nome/Razão Social	Endereço
13/12/2012	145/2012	142001054/2010	DANIEL DE ASSIS SILVA SANTOS	QS 405 CONJ J LOTE 04
21/12/2012	171/2012	142000644/2009	APEX INCORPORADORA LTDA	QS 303 CONJ 07 LOTE 01, 02 e 03
21/12/2012	168/2012	142001324/2012	MARIA DO DESTERRO DA SILVA	QR 431 CONJ 17 LOTE 11
21/12/2012	167/2012	142000225/2009	CCI-CAMPOLINA CONSTRUÇÕES E INC. LTDA	QN 412 CONJ A LOTE 02 e 03
17/12/2012	164/2012	142000733/2012	BARTOLOMEU PEREIRA DE SANTANA	QR 516 CONJ 14 LOTE 14
28/12/2012	165/2012	142000732/2012	MARIA DE NASARÉ PEREIRA	QR 615 CONJ 01 LOTE 15
07/12/2012	160/2012	142000706/2012	ANTONIA GOMES DO NASCIMENTO	QR 427 CONJ 06 LOTE 26
06/12/2012	158/2012	142000802/2012	NOEME ALVES DE SOUZA	QR 109 CONJ 02 LOTE 17
06/12/2012	157/2012	142000460/2012	VALDEMAR ALVES	QR 407 CONJ 03 LOTE 21
05/12/2012	156/2012	142001029/2012	LECI LOPES PACHECO	QR 431 CONJ 02 LOTE 17
05/12/2012	155/2012	142000702/2012	MAURO XAVIER DA SILVA	QR 107 CONJ 05 LOTE 17
04/12/2012	154/2012	142000494/2012	FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO	QR 115 CONJ 01 LOTE 05
04/12/2012	153/2012	132001139/1990	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MACEDO	QR 316 CONJ 09 LOTE 06

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições Legais previstos no inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº. 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de acordo com as disposições do Artigo 23, do Decreto nº 29.021 de 02 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 215 de 04 de dezembro de 2012, publicado no DODF de nº 244, página 49, que apura os fatos constantes o processo 142.000.087/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR REGIONAL

Em 02 de janeiro de 2013.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS /EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

Situação em 31 de dezembro de 2012.

DECISÃO TCDF Nº 3521/2009

4º TRIMESTRE DE 2012

Órgão	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L-total de ocupantes de cargo em comissão	M-% de cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo com o GDF	N- % de servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total
	A-sem cargo em comissão	B-Com cargo em comissão	C-com função gratificada	D-sem cargo em comissão	E-com cargo em comissão	F-com função gratificada	G- Requistados fora do GDF sem cargo em comissão	H- Requistados fora do GDF com cargo em comissão	H1- Servidor sem vínculo com o GDF com cargo em comissão	I-para órgão ou entidade do GDF	J-para órgão ou entidade fora do GDF				
Administração Regional da Candangolândia	05	05	0	02	03	0	0	0	52	0	0	67	60	86,67%	77,62%

ZOROASTRO QUARESMA MARTINS PRATES

Substituto

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV, do artigo 57, do Anexo do Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, e tendo em vista o artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 94, de 17/05/2012, publicada no Diário Oficial DODF nº 97, de 18/05/2012, prorrogada por força da Portaria nº 153, de 16/07/2012, publicada no DODF nº 140, de 17/07/2012, reconduzida pela Portaria nº 184, 13/09/2012, publicada no DODF nº 187, de 14/09/2012, e prorrogada conforme Portaria nº 218, de 08/11/2012, publicada no DODF nº 228, de 09/11/2012, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes dos autos do Processo 480.000220/2012, bem como, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser

identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, ante as razões apresentadas pelo Memorando nº 03/2012 – CPAD/COGER, de 21/12/2012.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIONÍSIO CARVALHÊDO BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Ratificação de inexigibilidade de Licitação, publicado no DODF nº 221, de 31 de outubro de 2012, página 30, referente a Empresa ONIX CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., processo 150.003043/2012.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

DESPACHO DA SECRETÁRIA (*)

Em 04 de janeiro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições regimentais e, em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal e declarar que os dados constantes do Demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, da Secretaria de Estado de Administração Pública.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADOS DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO GDF			SEM VÍNCULOS COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgãos ou entidades do GDF	J - para órgãos ou entidades fora do GDF				
SEDEST	1.721	207	10	37	15	1	0	3	97	43	22	2.156	322	30,13%	4,52%

ANA LÍGIA GOMES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 5, de 7 de janeiro de 2013, pg. 6.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 206, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 101, de 29 de junho de 2012, referente à Portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2012, que instituiu a Comissão para viabilizar a implantação e implementação do Diário de Classe, por meio eletrônico, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, que passa a vigorar até 10 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 07 de janeiro de 2013.

Assunto: Liberação de Recursos Federais

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a liberação de recursos, conforme tabela abaixo:

Convênio/Programa	Data	Fonte de Recursos	Origem dos Recursos	Finalidade dos Recursos	VALOR(R\$)

PAC II – Quadras					84.544,29
PAC II – Quadras	29/12/2012			Implantação e adequação de estruturas esportivas e escolares	376.145,64
PAR		132		Caminho da Escola – Ônibus Acessível	3.168.000,00
PAR	28/12/2012		FNDE	Caminho da Escola – Ônibus Prona-campo	5.584.160,00
PAR					327.840,00

JÚNIA CRISTINA FRANÇA S. EGÍDIO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o pedido de enquadramento como substituto tributário de que trata o art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º O pedido de enquadramento como substituto tributário de que trata o art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - cópia dos atos constitutivos do contribuinte interessado e, quando se tratar de sociedade por ações, da ata da última assembléia de designação da diretoria ou de sua eleição;
- II - certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Distrito Federal;
- III - cópia da carteira de identidade e do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF da pessoa que representa a empresa ou a sociedade;
- IV - cópia do documento de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

Art. 2º O pedido de enquadramento será protocolado em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal, que, após atuar a documentação recebida, encaminhará os autos ao Núcleo de Processos Especiais da Coordenação de Tributação da Subsecretaria da Receita - NUPES/COTRI/SUREC, setor responsável pela análise do pedido.

§ 1º O pedido de enquadramento que trata o art. 1º desta Portaria não será aprovado pelo NUPES/COTRI/SUREC quando o contribuinte:

- I - possuir auto de infração em razão de sonegação fiscal com a respectiva aplicação da multa prevista na alínea "c" do inciso II do art. 65 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, salvo se o crédito tributário correspondente estiver com sua exigibilidade suspensa;
- II - tiver filial ou matriz que sejam estabelecimentos comerciais varejistas, situado no Distrito Federal.
- III - estiver com a situação cadastral e fiscal irregular no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;
- IV - estiver inadimplente com suas obrigações principais e acessórias perante a Fazenda Pública do Distrito Federal.

§ 2º Concluída a análise, os autos serão encaminhados ao Subsecretário da Receita:

- I - no caso de aprovação do pedido, para expedição do respectivo ato declaratório;
 - II - nos demais casos, para elaboração do despacho de indeferimento.
- § 3º Os atos a que se refere o § 2º serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
- § 4º O deferimento do pedido importa na atribuição de responsabilidade por substituição de que trata o art. 3º do Decreto nº 34.063, de 2012, abrangendo:
- I - as operações internas, interestaduais e de importação, quando for o caso, sendo vedada a atribuição para apenas a uma delas;
 - II - as operações referentes às mercadorias relacionadas nos Protocolos ICMS indicados no ato declaratório de que trata o inciso I do § 2º, ficando o contribuinte dispensado de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nas aludidas normas do CONFAZ.

§ 5º Do indeferimento do pedido caberá recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

§ 6º O enquadramento como substituto tributário poderá ser revisto a qualquer tempo, a juízo da Secretaria de Estado de Fazenda, e sua manutenção se dará pela comprovação, pelo contribuinte, do atendimento das condições estabelecidas no Decreto nº 34.063, de 2012.

Art. 3º Será desenhado do regime de que trata esta Portaria o contribuinte que:

- I - incidir nas hipóteses relacionadas no § 1º do art. 2º;
- II - realizar operações com não contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, exceto as destinadas a construtoras, órgãos públicos e hospitais;
- III - incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994;
- IV - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido.

Art. 4º Caberá ao Núcleo de Monitoramento do ICMS da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais da Coordenação de Fiscalização da Subsecretaria da Receita a verificação da manutenção das condições previstas no Decreto nº 34.063, de 2012.

§ 1º Caso umas das hipóteses previstas no art. 3º seja identificada, o Núcleo de Monitoramento do ICMS dará ciência ao Subsecretário da Receita para fins de desenhamento da condição de substituto tributário.

§ 2º O contribuinte poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário de que trata esta Portaria.

§ 3º A exclusão produzirá efeitos:

- I - a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização, quando solicitada pelo contribuinte;
- II - a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação do ato de desenhamento, no caso do § 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - RESPONDENDO, no uso das atribuições

previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 1/2013 - CP 25, referente ao processo 126.000.008/2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 179, de 06 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 247, de 7 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUSÉBIO TOLENTINO BRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CORREGEDORIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 682, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 233/2012, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço e adulterações de documentos, conforme elementos constantes do Processo nº 060.014.397/2011.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso VIII, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 683, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 234/2012, com a finalidade de apurar suposta deficiência no atendimento a pacientes, conforme elementos constantes do Processo nº 060.002.714/2012.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso III, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 684, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 235/2012, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme elementos constantes do Memorando nº 47/2012 - GE/HRSAM, Memorando nº 25/2012 - PS/HRSAM e Despacho nº 142/2012 - GAB/CGSSAM

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso VI, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 685, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 236/2012, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme elementos constantes do Processo nº 270.001.486/2010.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IX, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 686, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 237/2012, com a finalidade de apurar suposto abandono de cargo, conforme elementos constantes do Processo nº 060.004.049/2012.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IX, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 693, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 024/2012, com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada em serviço, conforme elementos constantes do Processo nº 060.002.822/2012.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IV, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 694, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 240/2012, com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada em serviço, conforme elementos constantes dos Processos nºs 060.003.348/2012 e e 060.007.557/2012.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IX, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 695, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 239/2012, com a finalidade de apurar suposta não observância de normas regulamentares de trabalho e descumprimento de escada de plantão, conforme elementos constantes do Processo nº 060.005.949/2012.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IX, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 697, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 241/2012, com a finalidade de apurar suposto abandono de cargo, conforme constam dos Processos nºs 060.009.576/2012 e 060.003.586/2012.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IX, da Portaria nº 415, de 2 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 711, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 243/2012, com a finalidade de apurar suposta não observância de normas regulamentares de trabalho, conforme elementos constantes da reportagem veiculada pela Rede Record em 31 de maio de 2012 e anexos

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso III, da Portaria nº 415, de 02 de agosto de 2012, publicada no DODF do dia 6 de agosto de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 738, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 058/2011, proferido em 12 de dezembro de 2012, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Parcial apresentado pela 2ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 058/2011, nos termos do art. 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 739, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2011, proferido em 10 de dezembro de 2012, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Parcial apresentado pela 6ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 90/2011, nos termos do art. 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 740, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art.

288, ambos da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2011, proferido em 10 de dezembro de 2012, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Parcial apresentado pela 6ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2011, nos termos do art. 212, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe publicado no DODF nº 2, de 3 de janeiro de 2013, página 13, ONDE SE LÊ: "... referente ao processo 054.002.08/2012...", LEIA-SE: "...referente ao processo 054.002.008/2012...".

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Reconhecimento de dívida do Processo 054.000.904/2011, publicado na página 45, do DODF nº 263, de 28 de dezembro de 2012, ONDE SE LÊ: "... R\$ 9.217.060,49 (nove milhões, duzentos e dezessete mil, sessenta reais e quarenta e nove centavos)...", LEIA-SE: "... R\$ 9.236.023,36 (nove milhões, duzentos e trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e seis centavos)...".

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 891, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.042817/2009 BANCO ABN AMRO REAL CNPJ 33.066.408/0001-15; Processo 055.042813/2009 BANCO SANTANDER BRASIL SA CNPJ 90.400.888/0001-42.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 892, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Arrendamento Mercantil ou Leasing, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.036081/2012 BB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL CNPJ 31.546.476/0001-56; Processo 055.036448/2012 BMW LEASING DO BRASIL SA ARRENDAMENTO MERCANTIL CNPJ 60.872.983/0001-88.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 893, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.025386/2010 MINASMAQUINA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ 71.045.363/0001-91.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 894, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.036400/2012 SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ 55.942.312/0001-06

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 895, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Arrendamento Mercantil ou Leasing, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.042811/2009 SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL CNPJ 47.193.149/0001-06

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 896, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.036450/2012 SICOOB EMPRESARIAL CNPJ 05.856.736/0001-80; Processo 055.019278/2010 BANCO INDUSTRIAL CNPJ 31.895.638/0001-16; Processo 055.040987/2010 DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ 01.659.838/0001-54.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Inventário do Almoxarifado do processo 196.000.338/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em, 07 de janeiro de 2013.

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados no 4º trimestre de 2012, conforme Anexo I.

JÚLIO MIRAGAYA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL							
Beneficiário	Dotação Inicial (A) R\$	Empenho Estimativo(B) R\$	Gastos por Trimestre (C) R\$				Saldo não Realizado (A-C) R\$
			1º	2º	3º	4º	
DODF	45.364,24	45.000,00	9.645,00	21.630,00	8.430,00	4.710,00	949,24

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 82, de 26 de dezembro de 2012, do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, publicado no DODF nº 261, de 27 de dezembro de 2012, página 19, o ato que prorroga a Ordem de Serviço nº 86, ONDE SE LÊ: "...Prorrogar por 30 (trinta) dias...", LEIA-SE: "...Prorrogar por 60 (sessenta) dias...".

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL**

**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
COORDENAÇÃO DE RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

Declara valores atualizados de multas por infrações à legislação vigente referente à fiscalização de atividades urbanas, bem como de outros valores, para o exercício de 2013.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e a Portaria nº 202, de 12 de dezembro de 2012, DECLARA:

Art. 1º Atualização dos valores das multas de que tratam os artigos 8º, I, II, III, parágrafo único; e 10, do Decreto nº 2.078, de 13 de outubro de 1972, são: R\$ 135,60; R\$ 203,40; R\$ 339,00; R\$ 67,80; R\$ 678,00 e R\$ 3.390,00; respectivamente.

Art. 2º Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 3º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, do Decreto nº 732, de 29 de abril de 1968, são: R\$ 34,97 a R\$ 140,14; R\$ 34,97 a R\$ 280,33; R\$ 34,97 a R\$ 560,79; R\$ 70,02 a R\$ 140,14; R\$ 70,02 a R\$ 280,33; R\$ 70,02 a R\$ 560,79; R\$ 70,02 a R\$ 841,25; R\$ 70,02 a R\$ 1.402,12; R\$ 140,14 a R\$ 560,79; R\$ 280,33 a R\$ 1.402,12; e R\$ 560,79 a R\$ 1.402,12; respectivamente.

Art. 3º Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 166, I, II, III e § 1º, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, são: R\$ 123,72; R\$ 247,60; R\$ 371,42 e R\$ 247,60; respectivamente.

Art. 4º Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 23, I e II da Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, são: R\$ 621,55 e R\$ 1.243,13; respectivamente.

Art. 5º Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 96, I, II e III, da Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, são: R\$ 405,95; R\$ 811,95 e R\$ 1.217,94; respectivamente.

Art. 6º Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 82, I, II e III, da Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, são: R\$ 405,95; R\$ 811,95 e R\$ 1.217,94; respectivamente.

Art. 7º Atualização do valor da multa de que trata o artigo 6º, parágrafo único, da Lei nº 1.771, de 14 de novembro de 1997, é de: R\$ 130,59.

Art. 8º Atualização do valor da multa de que trata o artigo 20, II, da Lei nº 2.098 de 29 de setembro de 1998, é de: R\$ 2.418,03.

Art. 9º Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 3º, § 2º, da Lei nº 967, de 06 de dezembro de 1995, são: R\$ 560,79 e R\$ 2.804,32.

Art. 10. Atualização do valor da multa de que trata o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.630, de 28 de julho de 2005, é de: R\$ 755,89.

Art. 11. Atualização do valor da multa de que trata o artigo 4º, da Lei nº 3.437, de 09 de setembro de 2004, é de: R\$ 4.798,65.

Art. 12. Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 4º, I, II e §4º, da Lei nº 3.896, de 17 de julho de 2006, são: R\$ 1.418,35; R\$ 70.919,04 e R\$ 141,80; respectivamente.

Art. 13. Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 4º, I, da Lei nº 4.062, de 18 de dezembro de 2007, são: R\$ 1.396,44 e R\$ 13.964,76.

Art. 14. Atualização dos valores das multas de que trata o artigo 19, I, II, III, IV e V, da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, são: R\$ 266,51; R\$ 533,04; R\$ 799,57; R\$ 1.066,10 e R\$ 1.332,62; respectivamente.

Art. 15. Atualização do valor de que trata o art. 58, da Instrução Normativa nº 003/2008, que prevê que a autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício, no prazo de vinte dias, para o órgão de segunda instância, sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo de pagamento de tributo ou de multa superior a R\$ 1.998,95.

Art. 16. Atualização do valor de que trata o art. 59, da Instrução Normativa nº 003/2008, que prevê que do acórdão das Câmaras caberá Recurso Extraordinário, no prazo de vinte dias, para o órgão Pleno, quando o valor da sanção administrativa aplicada pela Câmara for superior a R\$ 26.652,89.

Art. 17. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

Declaram valores atualizados da Instrução Normativa nº 004, de 09 de março de 2009, para o exercício de 2013.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e a Portaria nº 202 de 12 de dezembro de 2012, DECLARA:

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS DE VEÍCULOS

VEÍCULOS	VALOR DO KM RODADO (R\$)	VALOR DA HORA PARADA (R\$)
CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	2,03	0,00
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	2,71	0,00
CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	1,90	0,00
CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	1,34	0,00
CAMINHÃO CARROCERIA TRUCADO	2,27	0,00
CAMINHÃO MUNCK TOCO	2,60	26,15
CAMINHÃO MUNCK TRUCADO	2,97	29,84
CAMINHÃO PIPA 8.000 LITROS	2,15	0,00
CAMINHÃO PIPA 12.000 LITROS	2,46	0,00
CARRETA PRANCHA	3,63	0,00
ÔNIBUS	2,50	0,00
VAN	2,12	0,00
GOL	0,68	0,00
KOMBI	0,94	0,00
PICKUP	0,95	0,00

ANEXO II
TABELA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS	VALOR DA HORA TRABALHADA (R\$)	VALOR DA HORA PARADA (R\$)
CAMINHÃO DESOBSTRUÍDOR	91,30	22,47
PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA ACIMA DE 135 HP	99,80	33,12
PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA DE 105 A 135 HP	90,11	32,14
MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA ATÉ 145 HP	112,43	44,52
MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA ACIMA DE 145 HP	122,72	47,69
RETROESCAVADEIRA	70,32	28,60
ROLO COMPACTADOR 7 TONELADAS	68,65	28,11
ROLO COMPACTADOR 9,5 TONELADAS	82,51	51,92
TRATOR AGRÍCOLA, COM IMPLEMENTO, COM POTÊNCIA ACIMA DE 51 HP	46,18	15,14
TRATOR ESTEIRA	122,98	48,54
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	150,89	67,98
GUINDASTE 30 TONELADAS	310,78	155,37
GUINDASTE 60 TONELADAS	621,55	310,77

Art. 1º Atualização dos valores das tabelas de preços quando da avaliação de gastos realizados com demolição, apreensão, remoção, transporte e custódia de materiais apreendidos para depósito desta Agência.

ANEXO III
TABELA DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA

TRABALHADOR	VALOR DA HORA TRABALHADA (R\$)
ENCARREGADO OPERACIONAL	5,56
APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	4,25
SUPERVISOR DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	53,60
AGENTE FISCAL	46,46

ANEXO IV
TABELA DE PREÇOS DE DEPÓSITO

ÁREA OCUPADA	TAXA DE PERMANÊNCIA (R\$)
METRO QUADRADO, OU FRAÇÃO, POR DIA, OU FRAÇÃO	6,18

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

Declara valores atualizados da cobrança de preço público pela ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo quiosque ou trailer, para o exercício de 2013.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e a Portaria nº 202, de 12 de dezembro de 2012, DECLARA:

Art. 1º Atualização dos valores da cobrança de preço público de que trata o anexo I, tabela 2, do artigo 1º, do Decreto nº 30.648, de 05 de agosto de 2009.

Tabela 2

PADRÃO	1	2	3	4
R\$/m²	6,18	4,33	3,08	1,85

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.

Declara valores atualizados de multas por infrações à legislação vigente referente à Fiscalização de Limpeza Pública para o exercício de 2013.

O COORDENADOR DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Portaria nº 202, de 12 de dezembro de 2012, DECLARA:

Art. 1º Atualização dos valores das multas de que tratam os artigos da Lei nº 972 de 11 de dezembro de 1995 e Decreto nº 17.156 de 16 de fevereiro de 1996, conforme tabela I, II, III, IV e V, abaixo.

TABELA I – MULTAS LEVES
LIXO – orgânico e seco

LITROS	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDO
001 a 050	95,78	5,89	101,67
051 a 100	182,83	11,25	194,08
101 a 150	287,37	17,69	305,06
151 a 200	383,17	23,58	406,75
201 a 250	478,95	29,48	508,43
251 a 300	574,75	35,39	610,14
301 a 350	670,55	41,28	711,83
351 a 400	766,33	47,18	813,51
401 a 450	862,13	53,08	915,21
451 a 500	957,92	58,34	1.016,26

M³	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDO
21 a 25	1.053,71	64,87	1.118,58
26 a 30	1.149,52	70,78	1.220,30
31 a 35	1.245,31	76,68	1.321,99
36 a 40	1.341,10	82,57	1.423,67
41 a 45	1.436,89	88,47	1.525,36
46 a 50	1.532,67	94,37	1.627,04
51 a 55	1.628,46	100,26	1.728,72
56 a 60	1.724,26	106,17	1.830,43
61 a 65	1.820,04	112,07	1.932,11
66 a 70	1.915,84	117,96	2.033,80
71 a 80	2.107,44	129,76	2.237,20
81 a 100	2.299,00	141,56	2.440,56
101 a 110	2.490,58	153,35	2.643,93
111 a 120	2.682,17	165,15	2.847,32
121 a 130	2.873,76	176,95	3.050,71
131 a 140	3.065,32	188,74	3.254,06
141 a 150	3.256,91	200,55	3.457,46
151 a 160	3.448,50	212,34	3.660,84
161 a 170	3.640,11	224,14	3.864,25
171 a 180	3.831,69	235,94	4.067,63
181 a 190	4.023,25	247,73	4.270,98
191 a 200	4.214,86	259,53	4.474,39
201 a 210	4.406,43	271,33	4.677,76
211 a 220	4.598,02	283,13	4.881,15
221 a 230	4.789,59	294,92	5.084,51
231 a 240	4.981,19	306,72	5.287,91
241 a 250	5.172,77	318,52	5.491,29
251 a 260	5.364,36	330,31	5.694,67
261 a 270	5.555,93	342,11	5.898,04
271 a 280	5.747,53	353,91	6.101,44
281 a 290	5.939,10	365,71	6.304,81
291 a 300	6.130,70	377,51	6.508,21
301 a 310	6.322,29	389,30	6.711,59
311 a 320	6.513,86	401,10	6.914,96
321 a 330	6.705,44	412,90	7.118,34
331 a 340	6.897,02	424,69	7.321,71
341 a 350	7.088,59	436,49	7.525,08
351 a 360	7.280,20	448,29	7.728,49
361 a 370	7.471,76	460,08	7.931,84
371 a 380	7.663,36	471,89	8.135,25
381 a 390	7.854,97	483,68	8.338,65
391 a 400	8.046,54	495,47	8.542,01
401 a 410	8.238,13	507,28	8.745,41
411 a 420	8.429,69	519,07	8.948,76
421 a 430	8.621,30	530,88	9.152,18
431 a 440	8.812,87	542,67	9.355,54
441 a 450	9.004,45	554,46	9.558,91
451 a 500	9.196,04	566,27	9.762,31
501 a 510	9.387,63	578,06	9.965,69
511 a 520	9.579,20	589,85	10.169,05

M³	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDO
01 a 04	191,58	11,79	203,37

05 a 06	287,37	17,69	305,06
07 a 08	383,17	23,58	406,75
09 a 10	478,95	29,48	508,43
11 a 12	574,75	35,39	610,14
13 a 14	670,55	41,28	711,83
15 a 16	766,33	47,18	813,51
17 a 18	862,13	53,08	915,21
19 a 20	957,92	58,97	1.016,89

(ENTULHO, TERRA, PODA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ETC.)

(ENTULHO, TERRA, PODA, CONCRETO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PANFLETO, ETC.)

M²	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDOS
001 a 050	95,78	5,89	101,67
051 a 100	191,58	11,79	203,37
101 a 150	287,37	17,69	305,06
151 a 200	383,17	24,03	407,20
201 a 250	478,95	29,48	508,43
251 a 300	574,75	35,39	610,14
301 a 350	670,55	41,28	711,83
351 a 400	766,33	47,18	813,51
401 a 450	862,13	53,08	915,21
451 a 500	957,92	58,97	1.016,89

	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDOS
LIXO PESSOAL	38,97	2,39	41,36
RECIPIENTE DANIFICADO	191,58	11,79	203,37
DEJETOS DE ANIMAIS	191,58	11,79	203,37
QUEDA DE DUTO	383,17	23,58	406,75

TABELA II - MULTAS GRAVES (M³)
(ENTULHO, TERRA, PODA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ETC.)

TABELA III - MULTAS GRAVES (M²)
(AREIA, CONCRETO, TERRA, PANFLETOS, PAPEL, ETC.)

M²	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDO
501 a 550	1.053,71	64,87	1.118,58
551 a 600	1.149,52	70,78	1.220,30
601 a 650	1.245,31	76,68	1.321,99
651 a 700	1.341,10	82,57	1.423,67
701 a 750	1.436,89	88,47	1.525,36
751 a 800	1.532,67	94,37	1.627,04
801 a 850	1.628,46	100,26	1.728,72
851 a 900	1.724,26	106,17	1.830,43
901 a 950	1.820,04	112,07	1.932,11
951 a 1000	1.915,84	117,96	2.033,80
1001 a 1100	2.107,44	129,76	2.237,20
1101 a 1200	2.299,00	141,56	2.440,56
1201 a 1300	2.490,58	153,35	2.643,93
1301 a 1400	2.682,17	165,15	2.847,32
1401 a 1500	2.873,76	176,95	3.050,71

1501 a 1600	3.065,32	188,74	3.254,06
1601 a 1700	3.256,91	200,55	3.457,46
1701 a 1800	3.448,50	212,34	3.660,84
1801 a 1900	3.640,11	224,14	3.864,25
1901 a 2000	3.831,69	240,17	4.071,86
2001 a 2100	4.023,25	247,73	4.270,98
2101 a 2200	4.214,86	259,53	4.474,39
2201 a 2300	4.406,43	271,33	4.677,76
2301 a 2400	4.598,02	283,13	4.881,15
2401 a 2500	4.789,59	294,92	5.084,51
2501 a 2600	4.981,19	306,72	5.287,91
2601 a 2700	5.172,77	318,52	5.491,29
2701 a 2800	5.364,36	330,31	5.694,67
2801 a 2900	5.555,93	342,11	5.898,04
2901 a 3000	5.747,53	353,91	6.101,44
3001 a 3100	5.939,10	365,71	6.304,81
3101 a 3200	6.130,70	377,51	6.508,21
3201 a 3300	6.322,29	389,30	6.711,59
3301 a 3400	6.513,86	401,10	6.914,96
3401 a 3500	6.705,44	412,90	7.118,34
3501 a 3600	6.897,02	424,69	7.321,71
3601 a 3700	7.088,59	436,49	7.525,08
3701 a 3800	7.280,20	448,29	7.728,49
3801 a 3900	7.471,76	460,08	7.931,84
3901 a 4000	7.663,36	471,89	8.135,25
4001 a 4100	7.854,97	483,68	8.338,65
4101 a 4200	8.046,54	495,47	8.542,01
4201 a 4300	8.238,13	507,28	8.745,41
4301 a 4400	8.429,69	519,07	8.948,76
4401 a 4500	8.621,29	530,88	9.152,17
4501 a 4600	8.812,87	542,67	9.355,54
4601 a 4700	9.004,45	554,46	9.558,91
4701 a 4800	9.196,04	566,27	9.762,31
4801 a 4900	9.387,63	578,06	9.965,69
4901 a 5000	9.579,20	589,85	10.169,05

TABELA IV - MULTAS GRAVES (EM LITROS)
(§ 3º do Artigo 4º Decreto nº 17.156 de 16/02/1996)

LITROS DE LIXO	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDO
501 a 550	1.053,71	64,87	1.118,58
551 a 600	1.149,52	70,78	1.220,30
601 a 650	1.245,31	76,68	1.321,99
651 a 700	1.341,10	82,57	1.423,67
701 a 750	1.436,89	88,47	1.525,36
751 a 800	1.532,67	94,37	1.627,04
801 a 850	1.628,46	100,26	1.728,72
851 a 900	1.724,26	106,17	1.830,43
901 a 950	1.820,04	112,07	1.932,11
951 a 1000	1.915,84	117,96	2.033,80

1001 a 1100	2.107,44	129,76	2.237,20
1101 a 1200	2.299,00	141,56	2.440,56
1201 a 1300	2.490,58	153,35	2.643,93
1301 a 1400	2.682,17	165,15	2.847,32
1401 a 1500	2.873,76	176,95	3.050,71
1501 a 1600	3.065,32	188,74	3.254,06
1601 a 1700	3.256,91	200,55	3.457,46
1701 a 1800	3.448,50	212,34	3.660,84
1801 a 1900	3.640,11	224,14	3.864,25
1901 a 2000	3.831,69	235,94	4.067,63
2001 a 2100	4.023,25	247,73	4.270,98
2101 a 2200	4.214,86	259,53	4.474,39
2201 a 2300	4.406,43	271,33	4.677,76
2301 a 2400	4.598,02	283,13	4.881,15
2401 a 2500	4.789,59	294,92	5.084,51
2501 a 2600	4.981,19	306,72	5.287,91
2601 a 2700	5.172,77	318,52	5.491,29
2701 a 2800	5.364,36	330,31	5.694,67
2801 a 2900	5.555,93	342,11	5.898,04
2901 a 3000	5.747,53	353,91	6.101,44
3001 a 3100	5.939,10	365,71	6.304,81
3101 a 3200	6.130,70	377,51	6.508,21
3201 a 3300	6.322,29	389,30	6.711,59
3301 a 3400	6.513,86	401,10	6.914,96
3401 a 3500	6.705,44	412,90	7.118,34
3501 a 3600	6.897,02	424,69	7.321,71

3601 a 3700	7.088,59	436,49	7.525,08
3701 a 3800	7.280,20	448,29	7.728,49
3801 a 3900	7.471,76	460,08	7.931,84
3901 a 4000	7.663,36	471,89	8.135,25
4001 a 4100	7.854,97	483,68	8.338,65
4101 a 4200	8.046,54	505,01	8.551,55
4201 a 4300	8.238,13	507,28	8.745,41
4301 a 4400	8.429,69	519,07	8.948,76
4401 a 4500	8.621,30	530,88	9.152,18
4501 a 4600	8.812,87	542,67	9.355,54
4601 a 4700	9.004,45	554,46	9.558,91
4701 a 4800	9.196,04	566,27	9.762,31
4801 a 4900	9.387,63	578,06	9.965,69
4901 a 5000	9.579,20	589,85	10.169,05

TABELA V - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS
(§ 3º do Artigo 4º Decreto nº 17.156 de 16/02/1996)

Multa por atirar lixo na rua, de dentro de veículo de qualquer espécie.	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDO
	153,26	9,43	153,79

MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS,
CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3º DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 80
DE 10/07/2002

Multas de valores entre	VALORES EM REAIS		
	A CORRIGIR	CORREÇÃO	CORRIGIDO
R\$ 5.001,00 e R\$ 50.000,00	9.581,13	589,98	10.171,11
	95.792,12	5.898,67	101.690,79

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança, referente ao 3º trimestre de 2012.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL – SITUAÇÃO EM DEZEMBRO/2012

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem vínculo Com o GDF	N - % de Servidor sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (1)
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - Sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada (GFM)	G - Requisitado Fora do GDF sem Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com GDF com Cargo em Comissão	I - Para Órgão ou Entidade do GDF	J - Para Órgão ou Entidade fora do GDF				
SECRETARIA DA CRIANÇA	1578	144	0	0	31	0	0	1	367	27	5	2153	543	67,77%	17,09%

(1) O percentual de servidores sem vínculo com o GDF engloba 165 (cento e sessenta e cinco) conselheiros tutelares que exercem mandato REJANE PITANGA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 226ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias de novembro de dois mil e doze, na sala de reuniões do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS, localizado no Setor de Edifícios Públicos Norte, Quadra 515, Edifício Banco do Brasil, 3º andar, Asa Norte, às nove horas e trinta minutos, foi aberta oficialmente a 226ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA/DF, sob a Presidência da conselheira Rejane Pitanga, representante da Secretaria de Estado da Criança. Após a saudação inicial a presidente agradeceu a presença do vice-presidente Clemilson Graciano da União Norte Brasileira de Educação e Ensino e dos conselheiros (as) presentes: Arnaldo Damásio da Associação de Conselheiros Tutelares, Roberta Ribeiro das Obras Assistenciais São Sebastião, Clemilson Oliveira do Sindicato dos Trabalhadores de Entidades Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas do Distrito Federal, Kátia Queiroz da União Brasileira de Educação e Ensino, Patrícia Almeida da Secretaria de Governo, Ailton da Costa do Centro Salesiano do Menor, Isaías Lobão da Associação VIVER, Patrícia Melo das Aldeias Infantis, Ciro Silvano da Ordem dos Advogados do Brasil, Fábio Teixeira do Centro de Ensino e Reabilitação, Bínui Lucena da Secretaria do Entorno, Cleidison dos Santos da Coordenadoria de Juventude, Edi Sinedino da Associação Brasileira de Odontologia, Raquel Villela da Secretaria do Trabalho, Márcia Brea da Secretaria de Saúde, Karla Valente e Roseluanda de Aquino da Secretaria da Mulher, Zilda da Silva da Secretaria de Cultura, Tânia Vasconcelos da Secretaria de Educação e dos demais presentes: Doutor Promotor Pedro Oto de Quadros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, Andreia da Silva da Universidade de Brasília, Rokmenglhe Santana da Secretaria da Criança e do Conselheiro Tutelar Clemildo Sá. Não se fizeram representar sem justificativa as seguintes instituições: Instituto Sabin, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, Centro de Assistência Jurídica do Distrito Federal, APAE/DF, AMA/DF e Secretaria de Esporte. Os conselheiros da Secretaria de Turismo, Secretaria de Justiça e Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal justificaram ausência. Item 1 – Aprovação da ata da 225ª Reunião Plenária Ordinária. A ata da 225ª Reunião Plenária Ordinária foi aprovada com alterações. Item 2 – Informes da Secretaria Executiva. Com a palavra, o Secretário Executivo Jairo de Souza informou que, dia 10 de dezembro, às 14 horas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente irá transmitir uma videoconferência com o objetivo de esclarecer dúvidas referentes a mandatos e eleições dos conselheiros tutelares. Item 3 – Informes da Secretaria da Criança. A presidente Rejane Pitanga informou que o Projeto de Lei nº 1185/12 da CLDF teve seu artigo 3º, que assegura o porte de arma de fogo aos servidores efetivos do sistema socioeducativo do Distrito Federal, vetado pelo Governador Agnelo Queiroz. Sustentou que o CDCA deve manter diálogo com a CLDF para que o veto seja mantido. A presidente continuou relatando que a sede da Secretaria da Criança e o Núcleo de Atendimento Inicial serão inaugurados em dezembro com um bazar realizado em parceria com a Secretaria da Mulher. Informou que enviou à Casa Civil uma solicitação de reestruturação da Secretaria da Criança e aguarda resposta. Lembrou a eleição para conselheiro tutelar que será realizada dia 16 de dezembro e garantiu a entrega em 2013 de novas unidades de internação e de semiliberdade. Afirmou que a Secretaria da Criança está trabalhando para que o sistema de medidas socioeducativas seja transformado em uma fundação. O conselheiro Ciro Silvano trouxe a situação das casas lares que, por uma série de motivos, não podem ser reconhecidas como instituições de acolhimento, mas que mantêm este trabalho. A presidente Rejane Pitanga garantiu que o Secretário de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda será convidado a participar de uma reunião do CDCA para discutir o assunto. A conselheira Patrícia Melo afirmou que em março será realizada uma chamada pública para tratar das dificuldades de tais instituições. O Doutor Promotor Oto de Quadros afirmou que temos muitas crianças e adolescentes em instituições de acolhimento que devem ser encaminhadas para reintegração familiar. A presidente apresentou a pesquisadora da Universidade de Brasília, Ângela Vieira que acompanhou a reunião. Item 4 – Distribuição de Processos. Para concessão de registro junto ao Conselho, foi sorteado o processo nº 417-000.927/2012 da Obra de Assistência à Família e à Sociedade para a Secretaria de Saúde. Item 5 – Relatoria de Processos. A) Processo nº 417-000.202/2012 – ANDI. A conselheira relatora não estava presente. B) Processo nº 417-000.754/2012 – Universidade Católica de Brasília. O conselheiro Clemilson Oliveira solicitou que o processo fosse remetido para a próxima plenária. C) Processo nº 417-000.799/2012 – Instituto Blaise Pascal. O conselhei-

ro Isaías Lobão concedeu parecer favorável à concessão de registro. D) Processo nº 417-000.779/2012 – Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade. A conselheira relatora não estava presente. E) Processo nº 417-000.755/2012 – Ação Social Criança Feliz Notre Dame. A conselheira Kátia Queiroz solicitou que o processo fosse remetido para a próxima plenária. F) Processo nº 030-001.885/2003 – Sociedade Obras Sociais Boa Árvore. O conselheiro Clemilson Graciano solicitou que o processo fosse remetido para a próxima plenária. G) Processo nº 417-000.689/2012 – SESI. O conselheiro Ciro Silvano emitiu parecer desfavorável à concessão de registro já que seu Estatuto não cumpre todos os quesitos previstos no Regimento Interno do CDCA. O conselheiro Arnaldo Damásio emitiu parecer favorável à concessão de registro pelo fato da instituição manter trabalho com crianças e adolescentes, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente. A plenária deliberou e decidiu-se que apesar de favorável à concessão de registro este é automaticamente indeferido pelo Regimento. Indeferida a concessão de registro. H) Processo nº 417-000.691/2012 – Instituto Brazil Global. O processo foi remetido para a próxima plenária. I) Processo nº 417-000.717/2012 – Sociedade Cristã Maria e Jesus. O conselheiro Arnaldo Damásio emitiu parecer favorável à concessão de registro e após referendado pelo plenário foi aprovado. J) Processo nº 417-000.203/2012 – Rede Nacional de Aprendizagem. A conselheira indeferiu a solicitação de inscrição de programa por não constatar nenhuma atividade da Fundação Pró-cerrado desenvolvida na sede da RENAPSI. K) Processo nº 030-006.570/1994 – Obras Pavonianas de Assistência Social – CEAL. A conselheira Márcia Brea emitiu parecer favorável à renovação de registro. L) Processo nº 360-000.348/2011 – Associação dos Amigos do Brasil em Prol da Ética. O conselheiro Fábio Teixeira indeferiu a solicitação de registro, pois a instituição interpôs recurso sem apresentar argumentos contra o indeferimento. M) Processo nº 400-000.588/2007 – Casa da Criança Ana Maria Ribeiro – CRIAMAR. A conselheira Edi Sinedino solicitou que o processo fosse remetido para a próxima plenária. N) Processo nº 360-000.613/2011 – Associação Positiva de Brasília. A conselheira solicitou que o processo fosse remetido para a próxima plenária. Item 6 - Relato das Comissões. Conselhos Tutelares: O conselheiro coordenador Cleidison dos Santos iniciou falando da necessidade do comprometimento e colaboração dos conselheiros de direitos, informou que todos serão convocados a participar da eleição. Continuou afirmando que até o momento são quinhentos e oitenta e quatro candidatos, número que por decisões judiciais pode aumentar. O vice-presidente Clemilson Graciano ratificou a necessidade de cobrar a criação de novos Conselhos Tutelares. O conselheiro tutelar Clemildo Sá complementou destacando que o CDCA deve reiterar e cobrar o disposto na Resolução Ordinária nº 108 do CDCA, que determina ao Poder Executivo a criação de novos Conselhos Tutelares. Por fim, o servidor da Secretaria da Criança Rokmenglhe Santana esclareceu todos os passos do processo eleitoral, informando que serão designados dois conselheiros de direitos por Região Administrativa. Finança, orçamento e fundo: Não houve relato da Comissão de Finanças, orçamento e fundo. Formação e Mobilização: O conselheiro Cleidison dos Santos informou que o curso de formação para os conselheiros tutelares eleitos será realizado entre os dias 19 e 21 de dezembro. O conselheiro Arnaldo Damásio sugeriu que seja aumentada a carga horária do curso de formação, que o Regimento Interno do CDCA preveja uma escola para formar conselheiros tutelares e de direitos com professores vinculados aos trabalhos dos conselhos. O Secretário Executivo Jairo de Souza Junior informou que será criada uma Escola de Gestores de Conselhos através de uma parceria as Secretaria da Criança, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e Universidade de Brasília. Legislação: A conselheira Bínui Lucena apresentou o edital que torna público as instituições eleitas para compor o CDCA e que altera a data da posse para o dia 19 de dezembro em razão da data da eleição para conselheiro tutelar. O edital foi aprovado. O conselheiro Ciro Silvano elogiou a organização da eleição e a postura da conselheira Joseane Barbosa como presidente da mesa diretora. O vice-presidente Clemilson Graciano também elogiou o comprometimento da conselheira e garantiu que sua saída será uma grande perda. O Conselheiro Arnaldo Damásio agradeceu e elogiou o processo eleitoral e colocou-se à disposição do CDCA. Medidas Socioeducativas: A conselheira Patrícia Melo informou que houve manifestos da Secretaria de Direitos Humanos e do CEDECA contra o art. 3º do PL 1185/2012 da CLDF que assegura o porte de arma aos servidores efetivos do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. Afirmou que o CDCA deve manter uma articulação para que o veto do Governador seja mantido na CLDF. Terminou agradecendo o empenho da conselheira Thelma Mello, da servidora Érica Maia e da Presidente Rejane Pitanga. O conselheiro Cleidison dos Santos garantiu que o veto foi resultado das manifestações do CDCA e que é preciso mantê-lo. Políticas Públicas: O conselheiro Ailton da Costa agradeceu, em nome da conselheira Joseane Barbosa, pelo reconhecimento e informou que a reformulação do Regimento Interno está em andamento. Item 7 – Informes das representações do CDCA. e) O secretá-

rio executivo Jairo de Souza informou que o relatório Orçamento Criança Adolescente está em fase de comparação dos orçamentos de 2010 e 2011. J) O conselheiro Clemilson Oliveira informou que dia 29 de novembro acontecerá o II Encontro de Aprendizes no auditório da CNTI com a presença da Superintendência Regional. Item 8 – Informes Gerais. O secretário executivo Jairo de Souza informou que dia dez de dezembro o CONANDA realizará uma videoconferência com o fim de esclarecer as dúvidas sobre a eleição para conselheiro tutelar. O conselheiro Clemildo Sá solicitou que o CDCA se manifeste com relação ao acontecido no dia 17 de outubro na Cidade Estrutural, onde alguns conselheiros tutelares e policiais militares entraram em confronto, como já foi deliberado na 225ª Reunião Plenária e criticou o fato de não ter sido publicado nada no site da Secretaria da Criança sobre o assunto. O conselheiro Arnaldo Damásio solicitou celeridade na manifestação política. Às 12h30 o vice-presidente Clemilson Graciano encerrou a reunião. Eu, Harrisandra Rosa, secretariei esta Reunião e digitei esta Ata que se encontra assinada por mim, pela presidente, pelo vice-presidente e pelos conselheiros presentes na reunião. Brasília, 22 de novembro de 2012.

**ATA DE POSSE DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS
DA SOCIEDADE CIVIL NO CDCA/DF – MANDATO 2012/2014**

Aos dezoito dias de dezembro de dois mil e doze, no auditório da Associação Brasileira de Odontologia – ABO, localizado na SGAS 616, lote 115, via L2 sul, Brasília/DF, às dez horas e quarenta e três minutos, teve início a Sessão de Posse das Organizações Representativas da Sociedade Civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Os trabalhos foram presididos pelo conselheiro Clemilson Graciano – Vice-Presidente do CDCA/DF. Foram convidados a compor a mesa a presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, Marlene de Fátima Azevedo Silva, a conselheira e Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, Catarina Pereira de Araújo, a conselheira representante do Centro Salesiano do Menor – CESAM, Joseane Barbosa, a conselheira representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, Annie Carvalho e a conselheira representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal, Thelma Mello. Em seguida foi executado o Hino Nacional Brasileiro. O Vice-Presidente Clemilson Graciano agradeceu aos presentes e falou dos desafios do novo biênio, no que tange aos direitos das crianças e adolescentes e das lutas e bandeiras do CDCA/DF. A palavra foi passada à conselheira representante da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, Catarina Pereira de Araújo, que cumprimentou os presentes e

falou que a cerimônia marca o encerramento do mandato de alguns conselheiros e o início do mandato de outros na luta em que crianças e adolescentes precisam ser reconhecidos como prioridade nas políticas públicas. Continuou afirmando que esta é uma luta árdua, pois estes têm seus direitos violados e desrespeitados e não podem se defender sozinhos. Falou sobre a atuação de Rejane Pitanga, Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF e Secretária de Estado da Criança do Distrito Federal, da criação do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, da importante ação deste conselho no processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares e da posição firme em relação ao Projeto de Lei 1.185 da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF que tratava, dentre outras matérias, do porte de armas para os Atendentes de Reintegração Social – ATRS e dos Agentes Penitenciários. Foram entregues, pelo relevante serviço público e social prestado durante o biênio 2011/2012, certificados de reconhecimento para os titulares e suplentes das seguintes instituições representantes da Sociedade Civil: União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, Obras Assistenciais São Sebastião – OASAS, Sindicatos das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF, Instituto Marista de Solidariedade – UBEE, Associação Pró-Vida Estruturada – Viver, Aldeias Infantis SOS Brasil, Centro Salesiano do Menor – CESAM, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-DF, Centro de Ensino e Reabilitação – CER, Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultural – SINDSASC e Associação Brasileira de Odontologia – ABO. O fechamento da Cerimônia foi marcado com a assinatura do termo de posse pelos novos Conselheiros de Direito representantes das entidades: União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, Centro de Ensino e Reabilitação – CER, Instituto Berço da Cidadania, Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF, Associação de Escoteiros do Mar do DF, Aldeias Infantis SOS Brasil, Associação Brasileira de Odontologia – Seção do Distrito Federal – ABO, Abrigo Bezerra de Menezes, Centro Comunitário da Criança – CCC, Transforme Ações Sociais e Humanitárias, Instituto Marista de Solidariedade – UBEE e Nova Central Sindical do Trabalhador do Distrito Federal e Entorno – NCST. As entidades Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA e Casa de Ismael – Lar da Criança não estavam presentes à solenidade. Às doze horas e quinze minutos, o Vice-presidente Clemilson Graciano encerrou a sessão. Eu, Cristiane Oliveira, secretariei esta Sessão que se encontra assinada por mim e pelo Vice-Presidente.

CRISTIANE OLIVEIRA LACERDA
Assessora CDCA/DF

CLEMILSON GRACIANO
Vice Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR, na forma constante a esta Portaria, a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança desta Secretaria, relativa ao 4º trimestre de 2012, e declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, em 31 de dezembro de 2012.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO E PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K – Total	L – Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em relação ao Total
	A – sem Cargo em Comissão	B – com Cargo em Comissão	C – com Função Gratificada	D – sem Cargo em Comissão	E – com Cargo em Comissão	F – com Função Gratificada	G – Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H – Requisitado fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 – Servidor sem Vínculo o GDF com Cargo em Comissão	I – para Órgão ou Entidade do GDF	J – para Órgão ou Entidade fora do GDF				
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL	1	1	0	0	0	0	0	2	19	0	0	23	22	95,45%	91,30%

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Num Processo: 2012 00 2 000511-0; Relator Des^a.: NÍDIA CORRÊA LIMA; Num Acórdão: 634493; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores da CLDF: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA e SIDRAQUE DAVID ANACLETO; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (ROGÉRIO LEITE CHAVES);
Origem: LEI DISTRITAL 4.740, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 4.740/2011. INOCORRÊNCIA DE CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E DESPESAS PARA O PODER EXECUTIVO. MATÉRIA NÃO SUMETIDA À COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL NÃO CONFIGURADA.

1. Nos termos dos artigos 71, § 1º, inciso IV e 100, incisos VI e X, compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa de lei visando estabelecer atribuições das Secretarias de Estado do Distrito Federal, bem como dos demais órgãos e entidades da administração pública do Distrito Federal.

2. Evidenciado que a Lei Distrital nº 4.740/2011, que dispõe sobre a instituição de campanha permanente de esclarecimento, orientação e prevenção sobre a afecção denominada eclampsia, não cria atribuições e despesas para órgãos do Poder Executivo do Distrito Federal, o fato de se tratar de norma originada de projeto de lei apresentado por parlamentar não caracteriza vício de iniciativa do processo legislativo.

3. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.

Decisão: Julgou-se improcedente o pedido, por maioria absoluta de 12 (doze) votos. 5 (cinco) votos pela procedência.

Num Processo: 2003 00 2 008994-0; Relator Des.: EDSON ALFREDO SMANIOTTO; Num Acórdão: 217353; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocuradores do DF: MARIA DOLORES MARTINS e LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (MIGUEL ANGELO FARAGE);

Origem: ARTS. 3º E 4º, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DISTRITAL 2.683, DE 19 DE JANEIRO DE 2001.

Ementa: ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGOS 3º E 4º, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DISTRITAL 2.683, DE 19 DE JANEIRO DE 2001, E DO ARTIGO 5º, CAPUT, E SEUS PARÁGRAFOS 3º, 4º E 5º, DA LEI DISTRITAL Nº 3.000, DE 04 DE JULHO DE 2002. Evidenciada a inconstitucionalidade material dos artigos 3º e 4º, e seu parágrafo único, da Lei Distrital 2.683, de 19 de janeiro de 2001, e do artigo 5º, caput, e seus parágrafos 3º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.000, de 04 de julho de 2002, frente aos artigos 19, caput, 25, 26 e 336, caput, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de forma incidental, frente aos artigos 37, caput, e seu inciso XXI, e 175, caput, da Constituição Federal, suspende-se com efeitos ex nunc, a contar da publicação do v. acórdão que tratou do pedido liminar, a eficácia dos dispositivos impugnados, que autorizaram o DMTU-DF, que foi sucedido pelo DFTRANS, a expedir permissões emergenciais para a prestação de serviço de transporte público no âmbito do serviço de transporte público alternativo de condomínio - STPAC.

Decisão: Julgado procedente o pedido formulado na ação nos termos do voto do Relator, efeitos "ex nunc". Decisão por maioria.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 129, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2013.

ANA AMÉLIA MARIA DE BRITO

Diretora Substituta da Secretaria do Conselho Especial

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Num Processo: 2012 00 2 000514-4; Relator Des.: SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS; Num Acórdão: 631178; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA

LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores da CLDF: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA e LUÍS EDUARDO MATOS TONIOL; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (ROGÉRIO LEITE CHAVES);

Origem: ART. 3º DA LEI DISTRITAL 4.738, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ementa: ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL N. 4738/2011. CONTRATAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS DE ENREDO E BLOCOS CARNAVALESCOS TRADICIONAIS. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 17, §1º; 19, CAPUT, 26 E 28 DA LODF. INTERPRETAÇÃO CONFORME. PRETENSÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. Dentro de sua esfera de competência, conforme art. 30, I, c/c art. 32, §1º, ambos da Constituição Federal, permitido ao Distrito Federal legislar sobre contratação de escolas de samba, blocos de enredo e blocos carnavalescos tradicionais, sendo possível a inexigibilidade de licitação, desde que precedido do procedimento formal exigido pelo art. 26 e parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

2. Todavia, exsurgindo dúvida a respeito do real alcance do texto legal objurgado, a melhor diretiva será conferir interpretação conforme no sentido da necessidade do procedimento formal acima referido.

3. Pretensão autoral parcialmente atendida.

Decisão: Julgou-se procedente em parte. Unânime.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 129, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2013.

ANA AMÉLIA MARIA DE BRITO

Diretora Substituta da Secretaria do Conselho Especial

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº: 003/2013 - DGA (AA); PROCESSO Nº: 28.122/2012; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação – Assinatura dos periódicos: “Revista Jurídica Consulex e L&C e Revista de Administração Pública e Política” – Editora Vox Legis – Instituto de Consultoria, Cursos e Eventos Ltda. – EPP, para o exercício de 2013.

AUTORIZO, no uso das competências a mim atribuídas pelo artigo 68, inciso IV, da LO/TCDF c/c o artigo 84, inciso XXIII, do RI/TCDF e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais), em favor da VOX LEGIS INSTITUTO DE CONSULTORIA CURSOS E EVENTOS LTDA. - EPP, para atender despesa com a renovação dos periódicos Revista Jurídica Consulex e L&C e Revista de Administração Pública e Política.

INFORMAÇÃO Nº: 004/2013 - DGA (AA); PROCESSO Nº: 28.009/2012; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação – Renovação do periódico: “Construção e Mercado & O Guia da Construção” – Editora PINI Ltda. AUTORIZO, no uso das competências a mim atribuídas pelo artigo 68, inciso IV, da LO/TCDF c/c o artigo 84, inciso XXIII, do RI/TCDF e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais), em favor da Editora PINI Ltda., para atender despesa com a renovação do periódico Construção e Mercado & O Guia da Construção, condicionada à renovação/verificação da validade das certidões negativas (FGTS, INSS, Tributos do GDF e Fazenda Pública Federal).

Em 3 de janeiro de 2013

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO N.º 004/2013 – DGA(AP); PROCESSO N.º 19.794/12; INTERESSADO: GHEISA APARECIDA SOARES PIRES; Assunto: Exoneração. Acertos Financeiros.

Manifestando-me de acordo com a Informação nº 05/2013 – DRH, fl. 41, e no uso da competência delegada no inciso I do art. 1º da Portaria nº 55, de 14 de março de 2011, AUTORIZO o pagamento da quantia de R\$ 35,95 (trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), relativa à proporção de 1/22 (um vinte e dois avos) do benefício Auxílio-Alimentação, conforme demonstrativo de fls. 26/27.

Em, 2 de janeiro de 2013

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Diretor-Geral